

COMUNICADO (01/03/2021)

OFERTA ESPECIAL GRADUAÇÃO PRESENCIAL - UNIT-SE

Caro(a) aluno(a),

Renovamos os votos de esperança no sentido de você e sua família estarem seguros e com saúde neste momento atual desafiador, em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Que seja um ano repleto de realizações e muito estudo, mas com segurança e saúde.

Alguns questionamentos sobre os valores correspondentes à Carga Horária presencial vêm chegando aos setores de atendimento ao aluno (DAAF, Coordenações, Call center). Nesse sentido, primando pela transparência na relação com você, passamos a comunicar o seguinte:

O que preciso saber sobre o Contrato Educacional 2020.2 e 2021.1?

Nosso contrato referente ao segundo semestre de 2020 e ao primeiro semestre de 2021 destacou a prestação dos serviços de Ensino Superior pela modalidade de aulas transmitidas em tempo real e das atividades teóricas e práticas passíveis de virtualização.

Assim, em razão da modalidade possível de prestação de serviços (virtual), o contrato previu um redutor de 10% na semestralidade. (Cláusula I, § 5º e cláusula II, § 9º)

Contudo, o contrato também previu que, **para as atividades presenciais**, quando, e se estas viessem a acontecer durante os semestres 2020.2 e 2021.1, **não seria atribuído a elas o redutor de 10%**. Lembrando que ainda se fazia necessário ofertar as atividades presenciais pendentes de 2020. Ou seja, a oferta de atividades presenciais referentes ao 2º semestre de 2020 só ocorreria após a integralização das horas presenciais pendentes do 1º semestre de 2020.

Assim, por razões de equivalência de prestações contratuais, a instituição de ensino não poderia cobrar valores por serviços que exigem presencialidade, cujas prestações estavam, como ainda estão, dependentes do ambiente sanitário, regulatório e governamental. **A opção, portanto, no momento da contratação, foi computar o valor dos serviços tendo como parâmetro o número de créditos virtuais previsto no período que você iria cursar.**

Ademais, não se pode deixar de lembrar que muitas dessas informações aqui trabalhadas foram disponibilizadas a você por intermédio dos vários Comunicados enviados desde 1º de julho de 2020.

Portanto, o valor total da semestralidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais corresponde à Carga Horária dos Créditos Virtuais. Posteriormente, com o início da Oferta Especial II e a retomada das atividades práticas, houve a cobrança do preço atinente aos créditos presenciais, os quais não

havia incidência do desconto de 10%, conforme previsão contratual e divulgação nos comunicados oficiais.

Com a retomada, como ficará a cobrança das disciplinas presenciais?

Ao longo de toda essa pandemia, fizemos diversos esforços para garantir a você a conclusão do curso no tempo projetado e o acesso a uma educação de qualidade. Agora não será diferente!

Diante de um cenário complexo e incerto em face da pandemia ocasionada pelo coronavírus, é o momento de conciliar e encontrar um equilíbrio. Assim, como forma de reforçar o compromisso com você e apostando na cooperação entre todos a fim de amenizar os efeitos do cenário atual gerados por essa pandemia, o Grupo Tiradentes informa que está estendendo o desconto de 10% para as disciplinas presenciais do semestre 2020.2 e 2021.1, sem que qualquer outro benefício ou entrega seja alterado.

Portanto, não deixe de consultar sua situação financeira atualizada no Magister.

Considerando a retomada gradual das atividades presenciais, aproveitamos para informar que o redutor de 10% aplicado ao valor correspondente à Carga Horária das disciplinas virtuais e estendido para as atividades presenciais **não será válido para o segundo semestre de 2021**. Para consultar benefícios válidos para o semestre 2021.2, você deverá acessar o site a partir de junho, quando estaremos mais perto do início da matrícula.

Como ficam os créditos já pagos das disciplinas presenciais?

Se, nos semestres 2020.2 e 2021.1, você realizou o pagamento dos créditos presenciais sem o redutor de 10%, deverá gerar um crédito financeiro, que será compensado nos títulos que vencerão nos próximos meses a partir do dia 15/3/2021. Assim, você conseguirá visualizar o novo valor cobrado a partir desse dia. Caso o valor de crédito financeiro seja superior aos títulos a pagar, você poderá ser restituído por depósito em conta, devendo solicitar por meio de protocolo "Devolução de valor 10% excedente pago para disciplinas práticas" no Magister, acessando pelo seu aplicativo, também, a partir do dia 15/3/2021. Este procedimento também se aplica para os alunos vinculados ao FIES, FIEF, PRAVALER e aos demais benefícios.

Caso a sua situação seja de antecipação de semestre, obrigatoriamente, você deverá abrir o processo "Devolução de valor 10% excedente pago para disciplinas práticas" para que tenha a compensação do valor pago a mais na antecipação.

Garantir a continuidade e concretização do seu sonho está em nosso DNA, pois acreditamos que só por meio da Educação é possível transformar o mundo.

Assessoria de Comunicação